

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de abril de 2012



Série

Número 67

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 28/2012

Determina as novas áreas a declarar no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) como pastagens permanentes.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS****Despacho n.º 28/2012**

Considerando que as áreas a afectar à apascentação dependem de autorização prévia, a emitir nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008/M, de 14 de Agosto;

Considerando a obrigatoriedade dos detentores de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos procederem antes do início de atividade, ao seu registo no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), bem como, comunicarem à base de dados informatizada, todas as movimentações para a exploração e a partir desta, nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro.

Considerando imprescindível assegurar a atualização fidedigna do Sistema de Identificação Parcelar (SIP).

Determino o seguinte:

- 1 - As novas áreas a declarar no SIP como pastagens permanentes, devem reunir os requisitos constantes do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008/M, de 14 de Agosto.
- 2 - A identificação de uma área como pastagem permanente no SIP de per si não dispensa o interessado de requerer previamente, ao abrigo e nos

termos da legislação referida, a autorização de apascentação junto do serviço competente.

- 3 - Dos processos de candidaturas para ajudas ao investimento, ajudas ao rendimento e de licenciamento de explorações pecuárias que comportem áreas de apascentação, conste obrigatoriamente a respectiva autorização de apascentação.
- 4 - Que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e a Direção Regional de Florestas criem um sistema de comunicações prévias nos processos a instruir sobre esta matéria.
- 5 - Deve a Direção Regional de Florestas comunicar à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural as autorizações de apascentação concedidas, e esta por sua vez, dar conhecimento das explorações com parcelas identificadas no SIP com a ocupação cultural de pastagens permanentes e ainda, informar sobre as explorações pecuárias licenciadas.

O Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, assinado em 13 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)